

Lei nº871 de 05 de setembro de 1973

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$58.689,56.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo e t c.,

Usando das atribuições que são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar verbas do orçamento vigente, na importância de CR.\$ 58.689,56 (cincoenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos a saber:

036-31.30.04	- Serv. de Terceiros....	1.000,00
041-31.11.10.01.00	- Vene. e Vant. Fixas...	3.258,78
094-31.20.42.1	- Oleo Diesel.....	6.000,00
120-41.13.61.1	- Aumento e rep. em Escolas Rurais-FPM.....	16.000,00
137-31.11.70.01.00	- Vene. e Vant. Fixas...	853,39
200-41.10.94	- Obras Públicas.....	25.577,39
204-31.20.95.2.	- Mat. p/ construção....	1.500,00
207-41.12.95	- Construção de praças..	2.300,00
SOMA.....		58.689,56

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º desta lei, -- será utilizado o saldo da lei nº833, de 12-12-72 pagamento de Pensionistas e Diferença de Adicionais, na importância de CR.\$11.865,45 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), bem como parte do excedente de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 1973, na importância de CR.\$46.824,11 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e onze centavos).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 05 de setembro de 1973.

**Artur Hess
Prefeito**

Registra-se e publicada na data supra.

**Eugênio Falco da Paixão.
Diretor Geral...**